



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, em parcela única, à cada um dos nove (9) Agentes de Saúde em atividade junto ao Município, no valor de R\$. 1.014,00 (um mil e quatorze reais), a título de Incentivo Financeiro Adicional.

Parágrafo Único - O Incentivo Financeiro Adicional previsto no "caput" deste Artigo, é decorrente de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Saúde, ao Município de Campos Borges, em decorrência do Convênio PACS/PSF, nos termos dos atos decisórios do CIB/RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária própria, do Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.472/16.


Art. 3º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, caso seja necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 em seus anexos, objetivando a adaptação e/ou inserção do Incentivo Financeiro de que trata esta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 26 de abril de 2017.

Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se:
Data Supra.


Jorge da Silva
Secretário da Administração